ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 455/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277722. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, memorando n° 087/Contadoria/2024, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 247.834,89 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser vinculado a receita 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO SUS.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arrecadação (Rec. Vinculado) no montante de R$ 747.834,89 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e deduzindo o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previsto na LDO/2024, foi apurado provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado) na importância de R$ 247.834,89 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, sendo realizado o acompanhamento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal para o exercício de 2024, será inserido ao orçamento a importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) vinculado a ação 2.221- PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC.

Desde jaz informamos que a vinculação se encontra em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277722. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 176 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
56 - 3.1.90.11.00.00 16000030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00

Total Suplementação: R$ 240.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**), conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.01.26.00000000 Fonte: 16000030 240.000,00

Total da Receita: R$ 240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 10:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277722. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 490/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.302.0029.2.221.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC		
56 - 3.1.90.11.00.00	16000030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00

Total Suplementação: R$ 240.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000	Fonte: 16000030	240.000,00
	Total da Receita:	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/11/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 13:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277227. Folha 1 de 2

Memorando nº 490/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, memorando n° 087/Contadoria/2024, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 247.834,89 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser vinculado a receita 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO SUS.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arrecadação (Rec.Vinculado) no montante de R$ 747.834,89 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e deduzindo o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previsto na LDO/2024, foi apurado provável excesso de arrecadação (Rec.Vinculado) na importância de R$ 247.834,89 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, sendo realizado o acompanhento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal para o exercício de 2024, será inserido ao orçamento a importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) vinculado a ação 2.221- PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC.

Desde ja informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64

Diante dos fatos, solicitamos, em caráter de EM CARATER DE URGÊNCIA, haja vista, a necessidade da continuidade da oferta dos serviços, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Recursos Vinculados a Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 07/11/2024 - 13:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277227. Folha 2 de 2

MEMOR:**139/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **31/10/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, memorando n° 082/Contadoria/2024, poderão ser abertos como provável excesso de rendimentos bancários o montante de até R$ 247.834,89 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser vinculado a receita 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CUSTEIO SUS.

Considerando a análise efetuada pela contabilidade, apurou-se que foram registrados nas rubricas de rendimentos bancários de janeiro a outubro de 2024 o valor de R$ 626.709,61 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e um centavos).

Considerando que ainda faltam contabilizar os rendimentos bancários dos meses de novembro e dezembro, chegamos num montante de provável rendimento bancário de R$ 121.125,28 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Considerando que ao realizar a somatória dos dois valores acima, encontramos a importância de R$ 747.834,89 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) de provável rendimento bancário até o final do exercício de 2024.

Considerando o valor de provável rendimento bancário de R$ 747.834,89 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e deduzindo o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual foi previsto na LOA, foi apurado pela contabilidade um valor de provável rendimento bancário na importância de R$ 247.834,89 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Considerando que, os rendimentos bancários originam-se da arrecadação de recursos, logo o repasse pode sofrer alteração para mais ou para menos, com isso, poderá haver variação do valor a ser repassado, o que interfere no valor dos rendimentos bancários. Com isso, a solicitação da abertura de credito será num montante menor em relação ao valor supramencionado.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 31/10/2024 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/276622. Folha 2

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal para o exercício de 2024, será inserido ao orçamento a importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) sendo na ação: 2.221 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC;

Diante dos fatos, solicitamos, **EM CARATER DE URGÊNCIA, haja vista, a necessidade da continuidade da oferta dos serviços**, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.302.0029.2.221</td><td>PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CUSTEIO SUS, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), vinculados à conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0030</td><td>SUS Federal - Custeio – Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente</td><td></td></tr>
<tr><td>56</td><td>3.1.90.11.00</td><td>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</td><td>R$ 240.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 240.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[assinado eletronicamente]
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 21/11/2024 - 11:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/276622. Folha 2 de 2

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 087/Contadoria/2024

Cacoal, 05 de novembro de 2024.

Para: Semusa

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos Rendimentos de depósitos bancários

Em atendimento à solicitação efetuada pela secretária municipal de Saúde sobre informações relacionadas a provável excesso de rendimentos de depósitos bancários

1- Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de rendimentos bancarios de janeiro a outubro de 2024 no valor de R$ 626.709,61.

2- Considerando que os valores rendimentos bancarios no período em outubro foi de R$626.709,61 referente ao rendimento bancarios, o valor de R$ 121.125,28 1referente ao provável repasse que ocorrerá no período de novembro a dezembro de 2024;

3- Somando o valor já repassado e arrecadado de R$ 626.709,61 até o mês de setembro/24 mais o valor de R$ 121.125,28 do provável rendimentos bancarios de outubro a dezembro/24 encontramos o valor da provável arrecadação anual de R$ 747.834,89.

4- Considerando o valor do provavel rendimentos bancarios anual de R$ 747,834,89 e deduzindo o valor de R$ 500.000,00 que foi previsto na LOA apuramos um valor de provável excesso de arrecadação de R$ 247.834,89.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados a Atenção Básica foi de **R$ 247.834,89.**

Oportuno registrar que, em obediência ao princípio da prudência, recomendamos o acompanhamento mensal dos repasses financeiros concomitante com a realização das despesas para que não ocorra execução de despesas orçamentárias sem a devida cobertura financeira da fonte de recurso específica e vinculado rendimentos

Atenciosamente,

Leandro Brandão de Moura
contador

tabela de receita rendimento bancarios

CÓDIGO	RECEITAS	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUNH/24	JULH/24	AGOS/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL ANUAL	PREVISÃO	DIFERENÇA
1.3.2.1.01.0.1.26	Rend. Dep. Banc.-CUSTEIO SUS	47.416,17	50.778,32	57.149,64	49.597,10	47.943,30	49.747,30	82.998,97	72.790,90	60.610,02	55.344,75	55.344,75	55.344,75	685.065,97	150.000,00	535.065,97
1.3.2.1.01.0.1.99.11	Rend. Dep. Banc.- FMS	13.887,13	10.015,53	4.715,23	3.038,40	3.548,48	3.548,48	3.278,49	2.604,22	2.479,29	5.217,89	5.217,89	5.217,89	62.768,92	350.000,00	-287.231,08
	TOTAL DE RENDIMENTO CUSTEIO													**747.834,89**	**500.000,00**	**247.834,89**